



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 75, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Caieiras,

CONSIDERANDO que o recesso legislativo, nos termos do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, compreende o período de 1º de julho a 31 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que os trabalhos administrativos e aqueles relacionados aos Gabinetes reduzem drasticamente durante o recesso parlamentar, em virtude da ausência de Sessões Ordinárias;

CONSIDERANDO que a redução supramencionada faz com que a permanência dos Servidores Públicos nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras gere um dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que os casos de contaminação pela doença provocada pelo coronavírus estão aumentando vertiginosamente, inclusive entre os próprios servidores desta Casa de Leis, sendo recomendável, neste momento, a adoção de medidas mais restritivas que visem ao combate da pandemia;

CONSIDERANDO que as atividades do Poder Legislativo Municipal podem ser realizadas por meio de teletrabalho neste período de recesso legislativo, sem prejuízo do princípio constitucional da eficiência do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público externo, incluídos aqueles realizados no âmbito dos Gabinetes, entre os dias **01 e 15 de julho de 2022**, período compreendido pelo recesso parlamentar previsto no artigo 12, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

§ 1º. Em razão da suspensão de que trata o *caput*, fica suspensa, inclusive, a realização de eventos coletivos e audiências públicas, ainda que transmitidos por meio de plataforma digital (*online*), nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras, exceto em casos excepcionais, cuja autorização dependerá do deferimento da Presidência da Casa, mediante solicitação escrita e justificada sua necessidade.

§ 2º. Durante o período de que trata o art. 1º, a sede da Câmara Municipal de Caieiras ficará fechada ao público em geral, mantendo-se, porém, o atendimento telefônico das 09h00 às 17h00.

§ 3º. Excepcionalmente, durante o período de que trata o *caput* deste artigo, ficará suspenso o horário de atendimento previsto no artigo 3º do Ato da Presidência nº 011/2021, retomando-se as atividades, conforme o artigo citado, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º. Aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Caieiras fica estabelecido **como regra**, durante o período descrito no Art.1º, o teletrabalho (*home office*), relacionado às atividades internas da Câmara Municipal, cabendo aos responsáveis pelos gabinetes e diretores, em caso de necessidade, a convocação dos servidores de seus respectivos departamentos, observada a essencialidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Os servidores e estagiários, durante o período do teletrabalho, de 01 a 15 de julho de 2022, deverão comparecer presencialmente sempre que convocados por seu superior, observando-se ainda as seguintes regras:

I – no período de 01 a 15 de julho, nos dias em que o servidor ou estagiário estiver dispensado do exercício presencial, cumprindo jornada em *home office*, deverá manter seu telefone pessoal à disposição de seu superior imediato, informando qualquer alteração de número telefônico com antecedência.

II – todos os servidores e estagiários deverão permanecer à disposição para eventual convocação presencial, conforme o caso, observada a necessidade do serviço.

Art.5º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções administrativas.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art.6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dando-se ciência aos Senhores Vereadores, Servidores Públicos e Estagiários da Câmara Municipal de Caieiras.

Publique-se o presente Ato nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Caieiras.

Caieiras, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Registrado nesta mesma data na Secretaria da Câmara Municipal, sendo distribuída cópia aos Vereadores, bem como afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.